



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



FLS. 1226
PROC. CFO 5073/18
RUBRICA

CONTRATO Nº 02/2018

PROCESSO Nº 5073/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A BRASFORT – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, inscrita no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0002-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JULIANO DO VALE, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06, e do outro lado a empresa **BRASFORT – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, estabelecida no SAA/NORTE – Quadra 01 – Nº 835 – Parte A – CEP: 70.632-100 – Brasília/DF, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MG sob o nº 084.837.521-15, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.530, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 20 de abril de 2017, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, e copeiragem, a serem executados nas dependências do Conselho Federal de Odontologia (CFO), com o fornecimento de materiais de consumo e utensílios duráveis.

CONTRATANTE:

TESTEMUNHA:

JURÍDICO:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Atividades a serem desenvolvidas:

Os serviços serão prestados com o preenchimento do quantitativo de postos relacionados abaixo, em que deverão ser disponibilizados 05 (cinco) auxiliares de limpeza e 01 (um) copeiro(a), observando as características e orientações no desempenho das atividades listadas a seguir:

PLANILHA RESUMO		ÁREA
ÁREA INTERNA*	Piso porcelanato	2055,34m ²
	Piso vinílico	41,20m ²
	Garagens	2253,37m ²
	Escadas	154,59m ²
SUBTOTAL ÁREA INTERNA		4504,5m ²
ESQUADRIAS	Face interna	459,63m ²
	Face externa sem exposição de risco	104,69m ²
ÁREA EXTERNA	Piso	525,36m ²
	Área externa (canteiros do jardim)	128,00m ²

QUANTIDADE DE BANHEIROS
73*

1. Auxiliar de limpeza

1.1 Diariamente, no mínimo duas vezes ao dia

- Limpeza e desinfecção de todos os banheiros, inclusive vaso sanitário (bacias e assentos), lavatórios (pias e cubas), espelhos, pisos, etc., fazendo uso de produtos apropriados, como detergente de limpeza e desinfetantes, exceto os do 4º Pavimento.
- Limpeza, desinfecção e conservação dos pisos, exceto os do 4º Pavimento.
- Coleta de resíduos, orgânicos e secos, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, removendo-os para local indicado pelo Conselho.
- Reposição e manutenção de toalhas de papel, papel higiênico, sabonete líquido e demais itens de higiene em todos os banheiros, exceto os do 4º Pavimento.

CONTRATANTE:

TESTEMUNHA:

JURÍDICO:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



FLS. 1228
PROC. CFO 507318

RUBRICA

1.2 Diariamente, uma vez

- a) Limpeza com detergente não corrosivo, com equipamento apropriado, de todo o piso da área interna do prédio, exceto os do 4º Pavimento.
- b) Remoção, com pano úmido, de pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas/cortinas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, corrimão e extintores, exceto os do 4º Pavimento.
- c) Limpeza de todos os tapetes, passadeiras e capachos, com produto próprio.
- d) Limpeza e desodorização dos elevadores com produtos específicos, inclusive das partes metálicas e espelhadas.
- e) Varrição, limpeza e/ou lavagem das áreas externas pavimentadas ou cimentadas adjacentes às entradas do prédio.
- f) Limpeza das lixeiras localizadas em área de uso comum e de cinzeiros, caso existam, em áreas destinadas aos fumantes.
- g) Limpeza dos balcões das recepções fazendo uso de pano úmido.
- h) Limpeza dos aparelhos telefônicos com a utilização de produto adequado.
- i) Limpeza da parte externa dos bebedouros com produtos não prejudiciais à saúde humana.
- j) Limpeza de todas as portas e maçanetas, exceto as do 4º Pavimento.
- k) Lavagem dos coletores de resíduos.
- l) Execução de outros serviços, a critério da Administração, atinentes a qualquer categoria funcional especificada no objeto.

1.3 Semanalmente, uma vez

- a) Lavagem, com detergente não abrasivo e uso de equipamento apropriado, de todas as áreas internas, exceto as do 4º Pavimento.
- b) Lavagem e polimento das lixeiras em aço inox localizadas em área de uso comum e de cinzeiros, se existentes, nas áreas destinadas aos fumantes, com polidor específico.
- c) Polimento de todos os metais existentes nos edifícios, como válvulas, sifões, registros, fechaduras, etc.
- d) Polimento da área interna dos elevadores, com produtos adequados.
- e) Higienização, com uso de produto germicida, dos aparelhos telefônicos.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

JURÍDICO:



- f) Lavagem e higienização interna dos bebedouros localizados em setores, incluindo os disponibilizados nas copas, fazendo uso de produto de ação microbicida, inofensivo à saúde humana e aprovado por entidade competente.
- g) Lavagem e retirada de mancha de qualquer natureza que eventualmente seja verificado em pisos, nas paredes, divisórias, portas, persianas/cortinas, vidros, etc.
- h) Polimento de todo o mobiliário de madeira, incluindo balcões das recepções e das guaritas, fazendo uso de produto adequado, tipo lustra móveis ou similar, visando à conservação e brilho dos mesmos.
- i) Limpeza e aspiração dos estofados.
- j) Limpeza de vidraças com limpa vidro ou similar, não corrosivo, fazendo uso de equipamento apropriados, inclusive em locais de difícil acesso, visando tanto à conservação da pintura das esquadrias, como a limpeza total dos vidros.
- k) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro e plástico em assentos e poltronas.
- l) Execução de outros serviços necessários, a critério da Administração, atinentes a qualquer categoria funcional especificada no objeto.

1.4 Quinzenalmente

- a) Lavar pisos externos, os quais contornam as edificações.
- b) Limpeza geral dos forros, paredes e rodapés.
- c) Limpeza das persianas e cortinas com produtos adequados.
- d) Limpeza geral de todas as portas de vidro (blindex), fazendo uso de produtos adequados, tipo limpa vidro ou similar, não corrosivos, ou a qualquer tempo a critério da Administração, exceto as do 4º Pavimento.

1.5 Mensalmente

- a) Limpeza das paredes internas dos prédios, inclusive divisórias, com produtos não corrosivos, visando à conservação da pintura e remoção de manchas porventura existentes, de modo que não provoque arranhões/danos às superfícies.
- b) Limpeza dos livros com equipamento (aspirador) e/ou produtos apropriados, devendo ser fornecido, aos profissionais envolvidos no serviço, impreterivelmente, máscaras e/ou óculos de proteção.
- c) Limpeza e desinfecção de todos os banheiros, inclusive vaso sanitário (bacias e assentos), lavatórios (pias e cubas), espelhos, pisos, etc., do 4º Pavimento, fazendo uso de produtos apropriados, como detergente de limpeza e desinfetantes.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

JURÍDICO:

